



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.06.0564.001.00034-301

Reclamante: Francisco Claudiano Bezerra De Oliveira, **CNPJ/CPF:** 359.523.423-53, **Endereço:** Avenida Lateral Sul, nº 517 (Bloco 11, AP 1.102), **Bairro:** Santo Sátiro, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.919-005, **Telefone:** (85) 99178-9982.

Reclamada: Banco BMG S.A, **CNPJ:** 61.186.680/0001-74, **Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 1.830 (bloco 01, 02, 03 e 04; andares 09, 10, 14; Salas 94, 101, 102, 103, 104 e 141), **Bairro:** Vila Nova Conceição, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 04.543-900.

Aos 12 de agosto de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Luana de Souza Rodrigues**, presente o preposto da parte reclamada Banco BMG S.A, o sr. Iramar Alves da Silva, inscrita no CPF de nº 01775683303, este com (presença virtual) e o consumidor, o sr. Francisco Claudiano Bezerra De Oliveira.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada Banco BMG S.A, o sr. Iramar Alves da Silva, este reitera os termos da defesa e informa que foi identificado, nos registros da instituição, que o Reclamante solicitou a contratação do Cartão de Crédito BMG nº 2229.XXXX.XXXX.0040, convênio INSS - INT. NAC. SEG. SOCIAL, assinado em 25/04/2025, por meio do contrato de nº 57502585, com limite no valor de R\$ 6.413,00. O contrato foi devidamente formalizado por meio de assinatura eletrônica e selfie do cliente. O seguro foi cancelado e os valores estomados. O reclamante possui saldo devedor ativo no cartão, o que ocasiona a compensação automática dos valores estomados para abatimento do saldo devedor remanescente, conforme diretrizes internas da instituição.

Apresenta como proposta de acordo:

Cartão: 2229.XXXX.XXXX.0040

Saldo devedor: R\$1.184,92

À vista: R\$491,41

Opções de parcelamento:

- 12 vezes de R\$ 48,77
- 24 vezes de R\$ 28,14
- 36 vezes de R\$ 21,38
- 48 vezes de R\$ 18,13
- 58 vezes de R\$ 16,53

Propostas válidas até: 21/08/2025

Forma de pagamento: boleto.

Referente a proposta à vista, deverá ser realizado o pagamento do valor descrito acima, mediante código de barras da fatura. Após o pagamento, o comprovante deverá ser apresentado na plataforma, para a devida baixa do valor residual.

Código de barras: 31890.00502 50500.502005 92338.880336 1 11800000049141

Conforme solicitação, o cartão já se encontra cancelado.

Por fim, diante do exposto, requer o arquivamento.

Facultada a palavra ao consumidor, este informa que não aceita a oferta e lança uma contraposta para pagamento a vista no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Facultada a palavra ao preposto da reclamada, este informou que irá consultar a empresa e solicitou a redesignação da audiência.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, e discutido o objeto desta demanda durante o ato, as partes não formalizam acordo.

Pelo presente, redesigno nova audiência de conciliação para o dia 16 de setembro de 2025 às 09h00, ficando deste já notificadas neste ato as partes acima qualificadas para audiência vindoura.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 12 de agosto de 2025.

Luana de Souza Rodrigues

Luana de Souza Rodrigues
Conciliadora Procon Maracanaú

Francisco Claudiano Bezerra De Oliveira

Francisco Claudiano Bezerra De Oliveira (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Iramar Alves da Silva (Preposto(a))
Banco BMG S.A (Reclamada)

In-call messages

Let contributors send messages

You can pin a message to make it visible for people who join later. When you leave the call, you won't be able to access this chat.

You 9:12 AM
Bon dia

Send a message



Illustration: Silvia

